

ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei N°3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano X | Edição eletrônica nº 2398 | Quarta-feira, 21 de setembro de 2022. Este documento contém 09 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
Gabinete	01
Secretaria de Administração	04
Divisão de Licitação	04

Secretaria	de	Saude		06
Secretaria	da	Fazenda		07
Divisão de	R	eceitas Diversas	3	07
Secretaria d	le A	ssistência Socia	al	8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cianorte e o Presidente da Câmara Municipal convidam os Municipes para participarem da Audiência Pública Municipal, sobre o Relatório da Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre do Exercício de 2022.

> 30 de setembro | às 14 horas Câmara Municipal de Cianorte

Também será transmitida através do Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em: www.camaracianorte.pr.gov.br)

Atenciosamente,

Marco Antonio Franzato Prefeito Wilson Luiz Peres Pedrão



DECRETO N° 304. DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.332, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

 ${\bf Art.} \quad {\bf 1^*.} \quad {\rm Fica} \quad {\rm aberto} \quad {\rm um} \quad {\rm cr\'edito} \quad {\rm adicional} \quad {\rm suplementar,} \quad {\rm no} \quad {\rm valor} \quad {\rm de} \quad {\bf R\$} \\ {\bf 62.000,00} \; ({\bf sessenta} \; {\bf e} \; {\bf dois} \; {\rm mil} \; {\bf reais}), \\ {\rm para} \; {\rm reforço} \; {\rm das} \; {\rm seguintes} \; {\rm doiações} \; {\rm do} \; {\rm orçamento} \; {\rm vigente:} \\ {\bf 1^*.} \quad {\bf$

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.04.122.0004.2.026.		Encargos Gerais do Município	
151 - 3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde - FMS	
08.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração da Sec de Saúde	
08.005.10.122.0007.2.057.		Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde	
363 - 3.1.90.11.00.00	00303	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
364 - 3.1.90.16.00.00	00303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
366 - 3.3.90.08.00.00	00303	Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Milit	1.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.		Divisão Financeira da Sec. de Saúde	
08.006.10.123.0007.2.058.		Manutenção da Divisão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde	
381 - 3.3.90.08.00.00	00303	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Milit	500,00
08.007.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistência Farmacêutica	
08.007.10.303.0007.2.059.		Manutenção da Divisão de Assistência Farmacêutica	
384 - 3.1.90.11.00.00	00303	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.500,00
386 - 3.3.90.08.00.00	00303	Outros Beneficios Assistenciais Do Servidor E Do Milit	2.500,00
08.008.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saúde Mental	
08.008.10.302.0009.2.060.		Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto	
401 - 3.1.90.16.00.00	00303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
08.008.10.302.0009.2.145.		Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I	
415 - 3.1.90.16.00.00	00303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
		Total Suplementação:	62.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da lei 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:
Reducão

Secretaria de Administração Gabinete do Secretário Encargos Gerais do Município 01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 06.001.04.122.0004.2.026 160 - 3.3.90.39.00.00 20.000,00 08.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Saúde - FMS 08.003.00.000.0000.0.000 Divisão de Atenção Especializada Manutenção da Central de Regulação, Avaliação e Auditoria 08.003.10.302.0009.2.055 336 - 3.1.91.13.00.00 00303 Obrigações Patronais 1.500,00 08.007.00.000.0000.0.000 Divisão de Assistência Farmacêutica Rateio pela Participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde 00303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 08.007.10.303.0007.2.139. 1255 - 3.3.72.32.00.00 40.500.00 Total Reducão: 62.000.00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO

DECRETO Nº 297, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 4.066, de 11 de Junho de 2013, alterada pela Lei 4.503, de 18 de Março de 2015, que instituiu as Tabelas Complementares do Sistema de Informações Ambulatoriais/Sistema Único de Saúde — SIA/SUS Municipal e Sistema de Informações Hospitalares/Sistema Único de Saúde — SIH/SUS Municipal;

Considerando Deliberação Plenária ad referendum do Conselho Municipal de Saúde deste Município de Cianorte;

DECRETA

Art. 1°. Ficam alterados os valores os procedimentos na Tabela Municipal de Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, criada pela Lei Municipal n.º 4.066, de 11 de julho de 2013, conforme abaixo discriminados:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valor
0803010010	Ajuda de custo para alimentação e pernoite de paciente	R\$ 91,52
0803010044	Ajuda de custo para alimentação e pernoite de acompanhante	R\$ 91,52
0091010370	Ajuda de custo para alimentação e pernoite de acompanhante em isolamento	R\$ 133,12
0091010371	Ajuda de custo para alimentação e pernoite de paciente em isolamento	R\$ 133,12

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1° de setembro de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 188/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de proceder à avaliação de veículos automotores pesados de propriedade do Município de Cianorte, para futura alienação;



RESOLVE

- **Art. 1º.** Nomear a Comissão Especial para proceder à avaliação de veículos pesados inservíveis e em desuso pertencentes ao Município de Cianorte, para fins de alienação, sendo assim composta:
 - I Presidente José Maria de Souza
 - II Secretário Bruno Duarte Ferreira
- III Demais Membros: Alessandro da Silva Brito, José Arcolini Neto, José Claudir Albanez e Moacir Francisco Jambers.
- **Art. 2º.** Os veículos objetos de avaliação deverão ser identificados e especificados na Ata de Avaliação.
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4°. Fica revogada a Portaria 85/2021.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO PREFEITO

PORTARIA Nº 189/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.860, de 17 de fevereiro de 2017; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 31, de 22 de fevereiro de 2017:

Considerando as Portarias nºs 55/2021, 106/2022 e 93/2022;

RESOLVE

Art. 1°. A Portaria nº 55, de 11 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1°. ...

 $I-Representação\ Governamental:$

(...)

b) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário:

Titular: Rafaela Lessak Zanatta Suplente: Giovanna Monteiro de Melo c) Secretaria Municipal de Educação Titular: Fabiana Garcia Igarashi

Suplente: Shirley Scomparin Ponciano da Silva

d) Secretaria Municipal de Saúde Titular: Milena Maria Santos Costa

Suplente: Isamara Póvoa

II - (...)

Titular: Ailito Luiz Antônio Rossi

Suplente: Hugo Rossi

Titular: Letícia Almâncio Moreira Suplente: Valdineia Fiais Gonçalves Titular: Sara Almeida Rodrigues Hering Suplente: Jéssica Camila Lopes Furtado

Titular: Simone Sakiko Moribe

Suplente: Maria Aparecida da Costa Bernabé Titular: Maria Terezinha Alves Dias (Ir.)

Suplente: Franciele Aparecida de Oliveira Camara

Titular: Luiz Carlos Gavioli Suplente: Pedro Barboza Laranjeiras

Titular: Fabiani Soler Meira Suplente: Maria Regina Rocco Peroco Titular: Nair Santiago da Silva Suplente: Gabriel Estevo Faria

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 204/2022

Altera a carga horária e o grau de vencimento inicial do cargo de provimento efetivo de Psicólogo constante do Anexo V da Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1.991 e do emprego público de Psicólogo criado pela Lei Municipal nº 2.643, de 21 de fevereiro de 2.006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

Art. 1°. Fica alterada a carga horária do cargo de provimento efetivo de Psicólogo - 40 horas, constante no Anexo V, da Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1.991, para 30 (trinta) horas semanais.

Ι

- §1º. Para a consecução do cumprimento das atribuições previstas para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo referido no *caput*, os servidores cumprirão as 30 (trinta) horas semanais, à razão de 6 (seis) horas diárias, não sendo descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de 5 (cinco) minutos, observando o limite máximo de 10 (dez) minutos diários.
- § 2°. O intervalo intrajornada deverá obedecer ao intervalo previsto aos órgãos do Poder Executivo, em respeito ao atendimento ao público.
- §3º. O órgão de lotação do cargo de provimento efetivo de Psicólogo referido no *caput* elaborará escala com a finalidade de que sempre tenham servidores para o atendimento da população durante o horário de expediente administrativo.
- **Art. 2°.** O grau de vencimento inicial do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com jornada semanal de 30 horas, constante do Anexo V, da Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1.991, passa a ser G-72.
- **Art. 3°.** O número de cargos de provimento efetivo de Psicólogo, com jornada semanal de 30 horas, constante do Anexo V, da Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1.991, passa a ser 22 (vinte e dois).
- **Art. 4°.** O emprego público de Psicólogo, criado pela Lei Municipal nº 2.643, de 21 de fevereiro de 2.006, passa a ter carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
- §1º. Para a consecução do cumprimento das atribuições previstas para o emprego público de Psicólogo referido no *caput*, o empregado cumprirá as 30 (trinta) horas semanais, à razão de 6 (seis) horas diárias, não sendo descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de 5 (cinco) minutos, observando o limite máximo de 10 (dez) minutos diários.
- § 2º. O intervalo intrajornada deverá obedecer ao intervalo previsto aos órgãos do Poder Executivo, em respeito ao atendimento ao público.
- **§3º.** O emprego público descrito no *caput* deste artigo passa a ter salário com valor idêntico ao grau de vencimento G-72, fixado pela Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1.991.
- **Art. 5°.** O número de cargos de provimento efetivo de Psicólogo 20 horas, constante na tabela de horário diferenciado (04 horas) do Anexo V, da Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1.991, passa a ser 21 (vinte e um).
- Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE E O INSTITUTO MAFRA IMAGEM.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806./0001-28, com sede administrativa no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MARCO ANTONIO FRANZATO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 306.800.859-04, doravante designado simplesmente CEDENTE e de outro lado o INSTITUTO MAFRA IMA-GEM, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.491.826/0001-54, com sede à Avenida Brasil, nº 739, Zona 01, Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu presidente o Carlos Henrique Polito Mafra, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.242.617-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 431.996.909-04, residente e domiciliado na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, de agora em diante chamada de CESSIONÁRIO, com fulcro na Lei Municipal nº 5.434, de 8 de setembro de 2022, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CEDENTE, senhor e proprietário, pelo presente termo, cede ao CESSIONÁRIO, o uso do seguinte bem público móvel:

Veículo automotor Fiat/Cronos 1.3, ano/modelo 2022/2022, placa SDT1H70, chassi 8AP359ACD-NU216590, alcool/gasolina, cor predominante bran-



ca, 107 CV.

CLÁUSULA SEGUNDA: O bem cedido destinar-se-á ao uso exclusivo do INSTITUTO MAFRA IMAGEM.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações do CES-SIONÁRIO:

- a) zelar pela integridade do bem, conservando-o em prefeito estado:
- b) conservar o veículo, dispensando-lhe cuidados referentes à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça a sua preservação, sempre por pessoas especializadas:
- c) realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do veículo, objeto deste Termo de Cessão de Uso de Veículo;
- d) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e outras peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização:
- e) responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, providenciando, às suas custas, todos os serviços de conserto ou reparos de que venha o veículo a necessitar, respondendo sempre pela boa execução dos aludidos serviços; sempre que peças ou componentes do veículo, necessitarem ser substituídas em Oficinas Autorizadas pelo fabricante do veículo e seus Concessionários ou, em caso de destruição total, pela restituição de outro bem, de igual valor, nas mesmas condições e características do bem ora entregue, ou por outro bem de valor superior, podendo ainda, a critério do CEDENTE, indenizar o bem com o pagamento total do preço atualizado conforme tabela FIPE;
- f) na eventualidade de furto/roubo do veículo, efetuar a substituição por outro de igual valor, com as mesmas característica e em iguais condições de conservação e funcionamento, ou por outro de valor superior;
- g) usar adequadamente o veículo ora entregue, sempre conduzido por pessoa habilitada, observando com rigor sua finalidade e capacidade;
- h) proibir a utilização do veículo por terceiros;
- i) trocar informações com o CEDENTE a respeito de quaisquer melhorias e evolução a ser implantado no automóvel cedido:
- j) responsabilizar-se por qualquer multa ou infração cometida na utilização do veículo, identificando o condutor infrator ao receber cópia da Notificação de Autuação por infração de trânsito e/ou comunicação do CEDENTE no prazo improrrogável de 15 dias a contar da ciência encaminhando ao CEDENTE o formulário de identificação do condutor infrator corretamente preenchido e assinado, acompanhado de fotocópia legíveis da CNH e da cédula de identidade do condutor infrator.
- k) responder judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolver o veículo, inclusive a terceiros, em qualquer foro do Estado ou do País, durante a vigência do presente Termo;
 l) permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;
- m) prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;
- n) comparecer ao CEDENTE, quando solicitado, para tratar de assuntos referentes à presente cessão, sob pena de cancelamento do presente Termo e recolhimento do veículo cedido.
- o) realizar controle de uso do veículo, entregando relatório ao CEDENTE a cada 3 (três) meses;
- p) manter o veículo caracterizado com os adesivos do Município e identificando que foi adquirido com verba pública;
- q) devolver o veículo em perfeita condição, ao final do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A não identificação do condutor infrator do veículo cedido, nos termos preconizados na letra "j" desta cláusula, implicará na responsabilização do representante legal do CESSIONÁRIO subscritor deste Termo por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo ao tempo da presente cessão, bem como pela pontuação dela decorrente, bem como a imediata restituição do veículo ao CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente cessão é a título gra-

tuito e pelo prazo de 5 (cinco) anos, com vigência a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado por igual prazo.

CLÁUSULA QUARTA: O CESSIONÁRIO se compromete a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste instrumento, seja devolvido ao CEDENTE quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado, nas condições em que os receberam por força deste Termo, exceto pelo desgaste natural do tempo de uso.

PARÁGRAFO ÚNICO. O bem público cedido somente será utilizado para desenvolver as atividades fins do CESSIONÁ-RIO, sendo proibida a utilização do bem para qualquer fim particular de seus associados.

CLÁUSULA QUINTA: O CESSIONÁRIO, amparado neste Instrumento, fica autorizado a imitir-se na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: Enquanto estiver na posse do veículo e na vigência do presente Termo de Cessão de Uso a CESSIO-NÁRIO deverá contratar seguro particular contra sinistros, devendo comprovar a contratação junto à Divisão de Patrimônio Público a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos; bem como rescindido de comum acordo entre as partes; a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas neste Termo, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS do presente Termos de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que aqui vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Cianorte, 12 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO MUNICÍPIO DE CIANORTE

CARLOS HENRIQUE POLITO MAFRA INSTITUTO MAFRA IMAGEM

TESTEMUNHAS:

CPF/MF CPF/MF

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE E O INSTITUTO MAFRA IMAGEM.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806./0001-28, com sede administrativa no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MARCO ANTONIO FRANZATO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 306.800.859-04, doravante designado simplesmente CEDENTE e de outro lado o INSTITUTO MAFRA IMA-

GEM, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.491.826/0001-54, com sede à Avenida Brasil, nº 739, Zona 01, Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu presidente o Carlos Henrique Polito Mafra, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.242.617-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 431.996.909-04, residente e domiciliado na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, de agora em diante chamada de CESSIONÁRIO, com fulcro na Lei Municipal nº 5.434, de 8 de setembro de 2022, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CEDENTE, senhor e proprietário, pelo presente termo, cede ao CESSIONÁRIO, o uso do seguinte bem público móvel:

Veículo automotor Fiat/Mobi Like, ano/mode-lo 2022/2023, placa SDT1H78, chassi 9BD341A-CZPY816776, alcool/gasolina, cor predominante branca, 74 CV.

CLÁUSULA SEGUNDA: O bem cedido destinar-se-á ao uso exclusivo do INSTITUTO MAFRA IMAGEM.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações do CES-SIONÁRIO:

- a) zelar pela integridade do bem, conservando-o em prefeito estado:
- b) conservar o veículo, dispensando-lhe cuidados referentes à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça a sua preservação, sempre por pessoas especializadas;
- c) realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do veículo, objeto deste Termo de Cessão de Uso de Veículo;
- d) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e outras peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização;
- e) responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, providenciando, às suas custas, todos os serviços de conserto ou reparos de que venha o veículo a necessitar, respondendo sempre pela boa execução dos aludidos serviços; sempre que peças ou componentes do veículo, necessitarem ser substituídas em Oficinas Autorizadas pelo fabricante do veículo e seus Concessionários ou, em caso de destruição total, pela restituição de outro bem, de igual valor, nas mesmas condições e características do bem ora entregue, ou por outro bem de valor superior, podendo ainda, a critério do CEDENTE, indenizar o bem com o pagamento total do preço atualizado conforme tabela FIPE;
- f) na eventualidade de furto/roubo do veículo, efetuar a substituição por outro de igual valor, com as mesmas característica e em iguais condições de conservação e funcionamento, ou por outro de valor superior;
- g) usar adequadamente o veículo ora entregue, sempre conduzido por pessoa habilitada, observando com rigor sua finalidade e capacidade;
- h) proibir a utilização do veículo por terceiros;
- i) trocar informações com o CEDENTE a respeito de quaisquer melhorias e evolução a ser implantado no automóvel cedido:
- j) responsabilizar-se por qualquer multa ou infração cometida na utilização do veículo, identificando o condutor infrator ao receber cópia da Notificação de Autuação por infração de trânsito e/ou comunicação do CEDENTE no prazo improrrogável de 15 dias a contar da ciência encaminhando ao CEDENTE o formulário de identificação do condutor infrator corretamente preenchido e assinado, acompanhado de fotocópia legíveis da CNH e da cédula de identidade do condutor infrator.
- k) responder judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolver o veículo, inclusive a terceiros, em qualquer foro do Estado ou do País, durante a vigência do presente Termo;
 l) permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;
- m) prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;
- n) comparecer ao CEDENTE, quando solicitado, para tratar de assuntos referentes à presente cessão, sob pena de cancelamento do presente Termo e recolhimento do veículo cedido. o) realizar controle de uso do veículo, entregando relatório

- ao CEDENTE a cada 3 (três) meses;
- p) manter o veículo caracterizado com os adesivos do Município e identificando que foi adquirido com verba pública;
- q) devolver o veículo em perfeita condição, ao final do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A não identificação do condutor infrator do veículo cedido, nos termos preconizados na letra "j" desta cláusula, implicará na responsabilização do representante legal do CESSIONÁRIO subscritor deste Termo por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo ao tempo da presente cessão, bem como pela pontuação dela decorrente, bem como a imediata restituição do veículo ao CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente cessão é a título gratuito e pelo prazo de 5 (cinco) anos, com vigência a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado por igual prazo.

CLÁUSULA QUARTA: O CESSIONÁRIO se compromete a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste instrumento, seja devolvido ao CEDENTE quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado, nas condições em que os receberam por força deste Termo, exceto pelo desgaste natural do tempo de uso.

PARÁGRAFO ÚNICO. O bem público cedido somente será utilizado para desenvolver as atividades fins do CESSIONÁ-RIO, sendo proibida a utilização do bem para qualquer fim particular de seus associados.

CLÁUSULA QUINTA: O CESSIONÁRIO, amparado neste Instrumento, fica autorizado a imitir-se na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: Enquanto estiver na posse do veículo e na vigência do presente Termo de Cessão de Uso a CESSIO-NÁRIO deverá contratar seguro particular contra sinistros, devendo comprovar a contratação junto à Divisão de Patrimônio Público a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos; bem como rescindido de comum acordo entre as partes; a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas neste Termo, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS do presente Termos de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que aqui vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Cianorte, 12 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO MUNICÍPIO DE CIANORTE

CARLOS HENRIQUE POLITO MAFRA INSTITUTO MAFRA IMAGEM

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

Secretaria de Administração

Div. de Licitação





MUNICIPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 162/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da sessão referente a PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de peças, além de contratação de serviços mecânicos, elétricos, manutenção em carrocerias de madeira e funilaria para manutenção de caminhões, tratores, equipamentos rodoviários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação. Cianorte, em 20 de setembro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 164/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da sessão referente a PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição de licença para softwares de Engenharia e Arquitetura. Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação. Cianorte, em 19 de setembro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 286/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 147/2022, homologado em 19/09/2022.

Objeto: Contratação de empresa de fretamento para o transporte de pessoas conforme necessidade da administração.

Empresa: NUNES & SOUZA LTDA

Valor Homologado: R\$ 216.150,00 (duzentos e dezesseis mil, cento e cinquenta reais)
Prazo da Ata de Registro de Precos: 12 meses

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	19285	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR QUILOMETRO, SENDO O VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 24 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVE POSSUIR BRIGGOS E ACIDENTES E REGISTRO NO DER - PARANÁ E NA ANTT, DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; A EMPRESA DEVERÁ CUIDAR PELA LIMPEZA MITERNA DE EXTRENA DO VEÍCULO; A EMPRESA DEVERÁ CUIDAR PELA LIMPEZA DEVERÁ SESTAR DEVERÁ DE ENCIPERA DO VEÍCULO; A EMPRESA DEVERÁ ASSEGURAR SOCORRO IMEDIATO, OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE ACIDENTE OU DEFEITO MECÂNICO E OS MOTORISTAS DEVERÃO ESTAR UNIFORMIZADOS, POSSUIR HABILITAÇÃO PERTINENTE AO VEÍCULO QUE ESTARÃO CONDUZINDO E TER BONS ANTECEDENTES.	КМ	19560	R\$ 5,50	R\$ 107.580,00
3	19286	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR QUILOMETRO, COM VEÍCULO DO TIPO ÓNIBUS CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, POLTRONAS, RECLINÀVEIS E BANHEIRO, O VEÍCULO DEVE POSSUIR OBRIGATORIAMENTE SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES E REGISTRO NO DER - PARANÁ E NA ANTI, DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; A EMPRESA DEVERÁ CUIDAR PELA LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO; A EMPRESA DEVERÁ ASSEGURAR SOCORRO IMEDIATO, OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE ACIDENTE OU DEFEITO MECÂNICO E OS MOTORISTAS DEVERÃO ESTAR UNIFIORMIZADOS, POSSUIR HABILITAÇÃO PERTINENTE AO VEÍCULO QUE ESTARÃO CONDUZINDO ET TER BOSO SANTECEDENTES.	КМ	15400	R\$ 7,05	R\$ 108.570,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 671/2022 - LCT-PMC

PARTES:



MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa CIRÚRGICA ONIX EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA Tovacu, 1220, Vila Triangulo, CEP 86702590, na cidade de ARAPONGAS-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.419.709/0001-33.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento- UPA Faustino Bongiorno e Unidade Básicas de Saúde- UBS.

VALOR: R\$ 1.332,50 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)s).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 15/12/2022

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 687/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa M.M. MOREIRA & MOREIRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. AMAZONAS, 772, ZONA 7, CEP 87200000, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.720.305/0001-30.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 142/2022.

OBJETO: Aquisição de produtos de premiação para o Concurso Cultural do Projeto "Diga não ao trabalho infantil".

VALOR: R\$ 25.086,30 (vinte e cinco mil e oitenta e seis reais e trinta centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 690/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa STOP CAR -SERVIÇOS DE ESTOFADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA RUA MANOEL FRANCISCO DA ROCHA, 470, NOVO CENTRO, CEP 87200001, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.665.814/0001-33.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 85/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, tapeçaria, funilaria, entre outros, bem como a aquisição das respectivas peças, lubrificantes e outros componentes para os veículos leves em geral pertencentes à frota do Município de Cianorte.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 695/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa M.M. MOREIRA & MOREIRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. AMAZONAS, 772, ZONA 7, CEP 87200000, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.720.305/0001-30.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 103/2022.

OBJETO: Aquisição de itens diversos (gaiola de atletismo, círculo de lançamento de martelo, painel de LED, cortador de grama helicoidal,



gate BMX e tenda gazebo) para uso nos treinamentos de atletas e eventos realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer.

VALOR: R\$ 82,948,97 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 103/2022, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 219/2022, concernente a Aquisição de itens diversos (gaiola de atletismo, círculo de lançamento de martelo, painel de LED, cortador de grama helicoidal, gate BMX e tenda gazebo) para uso nos treinamentos de atletas e eventos realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer.

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: M.M. MOREIRA & MOREIRA LTDA como vencedora dos Itens 3 e 4 no valor total de R\$ 82.948,97 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos);DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA 08253229950 como vencedora do Item 6 no valor total de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais); RBM ESPORTES LTDA como vencedora dos Itens 1 e 2 no valor total de R\$ 91.058,07 (noventa e um mil e cinquenta e oito reais e sete centavos).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação nº 108/2022, modalidade Pregão Eletrônico, concernente a Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I – A revogação parcial da **Ata de Registro de Preço N° 237/2022**, e a revogação da adjudicação e homologação, firmada com a empresa **P.B. COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.599.918/0001-12, referente ao item **89**, no valor **R\$ 101,60** (cento e um reais e sessenta centavos), com fundamento no Art. 13 do Decreto Municipal n° 017/07.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação *nº 142/2022*, modalidade *Pregão Eletrônico, Processo 297/2022*, concernente a Aquisição de produtos de premiação para o Concurso Cultural do Projeto "Diga não ao trabalho infantil".

II – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA 08253229950 como vencedora do Item 3 no valor total de R\$ 4.191,00 (quatro mil, cento e noventa e um reais); M.M. MOREIRA & MOREIRA LTDA. como vencedora dos Itens 1 e 2 no valor total de R\$ 25.086,30 (vinte e cinco mil e oitenta e seis reais e trinta centavos).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação *nº* 147/2022, modalidade *Pregão Eletrônico, Processo* 304/2022, concernente a Contratação de empresa de fretamento para o transporte de pessoas conforme necessidade da administração.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: NUNES & SOUZA LTDA como vencedora dos Itens 2 e 3 no valor total de R\$ 216.150,00 (duzentos e dezesseis mil, cento e cinquenta reais);ANDRADE TRANSPORTE EIRELI como vencedora dos Itens 1 e 4 no valor total de R\$ 285.215,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quinze reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2022

DISPENSA Nº 45/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusos empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **LUCAS VAGUETTI**, agricultor, com propriedade na ESTRADA RINCÃO, LOTE 8, ZONA RURAL, CEP 87200000, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CPF sob nº 117.463.689-00, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO</u>

		Contrato		
Contrato	Contrato Data de assinatura Execução até Vigência até			Valor total
417/2022	07/06/2022	31/12/2022	31/12/2022	5.035,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 1.258,75 (um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 6.293,75 (seis mil e duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
35	138	Laranja pera, tipo A, o quilo, fresca e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuscio, de lª qualidade e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação.	KG	475	R\$ 2,65	1.258,75

Dotação orçamentária: 09.007.12.306.0013.2076032 — Fornecimento de Alimentação Escolar fonte 1042 reduzido 542.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICACAO</u>

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 08 de setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato Município de Cianorte CONTRATANTE

> LUCAS VAGUETTI CONTRATADA

Secretaria de Saúde





MUNICÍPIO DE CIANORTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 06/2022 EDITAL Nº 05/2022

Dispõe sobre a divulgação das notas preliminares dos candidatos inscritos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 06/2022 do Município de Cianorte.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA**.

Art. 1º As notas preliminares dos candidatos inscritos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 06/2022 do Município de Cianorte.

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE – MÉDICO PSIQUIATRA - 20 HORAS / EDITAL Nº 06/2022					
Classificação	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Pontuação	
1°	Cristiane Tostes de Oliveira	11/11/1987	062.163.729-71	63	

Cianorte, 21 de setembro de 2022.

Marcela Soares Loureiro do Amaral Presidente da Comissão / PSS - 06/2022

Secretaria da Fazenda Div. de Receitas Diversas

EDITAL Nº 02/2022-DRD

EDITALDE BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL, E CANCELAMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA, CONCESSÃO DE INSCRIÇÃO, PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS, AUTÔNOMOS E OUTROS, PARA CONHECIMENTO PÚBLICO.

Pelo presente Edital, a Secretária da Fazenda Municípal, PRISCILA ANDREOTI FERREIRA LOPES, no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos no Decreto 156 de 12/12/1983, torna Público o cancelamento das Inscrições Municipais (Alvará de Licença e Concessão de Autônomos) abaixo relacionadas, pela não localização das Empresas e ou Pessoas Físicas em seus domicílios fiscais.

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CANCELADAS:

INSCRIÇÃO	NOMES14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
1206800	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
1206801	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
1627900	A C MARQUIORI CONFECÇÕES – ME
732700	A CEZAR & CIA LTDA EPP
1690802	A F FELIPE - CONFECÇÕES ME
1871900	A SANDANIEL ME
2052000	A. DE MOURA – TECIDOS
1925700	ALTAMIRO FERREIRA REPRESENTAÇÕES ME
1728500	AMIR CARLOS DA SILVA ME
2052200	ANDERSON JUNIOR VALDIVIESO
1829000	ASSOCIAÇÃO CIANORTENSE DE POKER
1836400	B D VEST CONFECÇÕES EIRELI
1414300	BAIONI & PORTELLO - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA – ME
1518000	BATAGLINI LOCAÇÃO DE MAQUINARIOS LTDA – ME
1787200	C B RAMIREZ ME
2057800	C. A. DE OLIVEIRA AZEVEDO SOLUÇÕES
1492900	ELETRICAS CAMISARIA TREVISAN LTDA
1893600	CARVALHO E PIZA CONFECÇÕES LTDA ME
1513500	CENTRAL AUTO SOCORRO DE VEICULOS LTDA ME

1831200	CLINICA NABHAN S/S LTDA
1617400	CONCRETIZE ENGENHARIA EIRELI
1508500	CONSTRUTORA VICENTE LTDA ME
1654300	DELAZILDE FRASSON 66908205991
1142600	DIGRE CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP
1808400	DOIS IRMÃOS REVESTIMENTOS LTDA ME
20764	DU BOM MOVEIS EIRELI
1692800	DUDA THAY CONFECÇÕES LTDA ME
1774800	E S BARBOZA - AGÊNCIA DE VIAGENS ME
1903500	E TREVISAN CONFECÇÕES
1555000	EVA BELLA CONFECÇOES LTDA ME
1074700	EVANDRO ATILIO BERGAMASK & CIA LTDA EPP
1837900	F. FASHION REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
1875600	FABIANO BELUCO & CIA LTDA ME
1779600	FARMACIA ATLANTICA LTDA ME
1998200	G W KOTETSKI REIS CONFECÇÕES EIRELI
1717600	GAT CURSOS LTDA ME
1068900	GOMIDES ALMEIDA ESCUDEIRO
1816100	GONÇALVES & GUTIERREZ LTDA ME
21147	HELTON PIVETTA
710100	HIDRAUPEÇAS EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS
1283100	EIRELI I B L COMERCIO DE MATERIAIS DE
1234300	CONSTRUCAO EIRELI IMOBILIARIA OFFICE LTDA
	J A DE FREITAS & CIA LTDA ME
832100	J F DO AMARAL - ARMARINHOS ME
1222800	J F DO AMARAL - ARMAKINHOS ME J FERREIRA - PISOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS
1809100	ME J GUTIERREZ BALBINO LOPES ME
1928600	
1755000	J M RODRIGUES CONFECCAO – ME
1934600	J P ZACARONE - TRANSPORTES ME
1922000	J.COMITRE CONFECÇOES-ME
1285200	JAIME FRANCISCO DO AMARAL - ARMARINHOS ME
2041500	JESSE FERREIRA VITOR EIRELI
1689900	JOLU ACABAMENTOS LTDA ME
1813600	JORDINA MARIA DE JESUS 52719480991
20750	JULIANA CRISTINA RAMOS DE SOUZA PISCINAS
1833400	KARLA TITTATO CORRALES 05994698970
1611000	KAWABATA & KAWABATA LTDA ME
785000	KEPPE & OLIVEIRA LTDA ME.
1515900	L B CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP
1955000	L MACIEL DE FREITAS PRESENTES ME
1612600	LAERCIO JOSE FURLANI ME
1913300	LE BANNA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA ME
1703500	LOURENCO OTTO GONCALVES
1846100	LUNETA JEANS COMERCIO DE ARTIGOS DO
1576300	VESTUARIO EIRELI LUXO INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA ME

1344600	M ALVES PEIXARIA ME
1837500	M G CONFECÇÕES EIRELI ME
1083101	M N GIMENES LTDA – EPP
1631300	M S FERREIRA - TRANSPORTES ME
2004200	M SEOK CHAE – CONFECÇÕES
20677	M SOARES DA CONCEIÇÃO
2017000	M.A. BAILI ENTREGAS LTDA
21483	MACENA E CUNHA ESPETINHOS LTDA
1502000	MAURICIO SOARES CONFECÇOES ME
763500	MEGADOSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA EPP
1703200	MOACIR VAREA 33137412900
1245600	MOVEIS PERSONALY LTDA ME
1701000	MULEZINI & MULEZINI LTDA ME
1558900	MURICI A GIMENES EPP
2011000	N F RIBEIRO MERCEARIA LTDA
1587500	N G DE MORAIS & CIA LTDA ME
1365000	NICIOLI & NICIOLI REPRESENTAÇÕES LTDA
1946100	NUTRIBIO COMERCIO DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL EIRELI EPP
1340700	O BEMCRIADO - OSMOZE BENEFICIOS A CRIANÇA E ADOLESCENTE
1738500	RAFAEL RODRIGUES CARVALHO 07763248963
20901	RAVENA COMERCIO DE ROUPAS EIRELI
473100	RBG PREMOLDADOS LTDA ME
1918400	RENATA DE OLIVEIRA MUCHELIM 07378692913
21101	RESTAURANTE DA ILHA EIRELI
1471300	RIBEIRO & ANGELOZI LTDA ME
1726800	RODRIGO H. JULIATE
1743300	RODRIGUES & LOBIANCO LTDA ME
21675	ROKAT CONFECÇÃO E COMERCIO LTDA
1341400	ROMILDA REZENDE MARTINS ME
2022800	ROSANGELA DE OLIVEIRA SANTOS BIJUTERIAS
2057300	ROSANGELA RODRIGUES DA ROCHA
1347300	RUI LOPES MOTOPEÇAS ME
1212900	RUNAS DESIGNERS LTDA EPP
1887500	S P CONFECÇÕES LTDA ME
1892800	S S MARCENARIA LTDA ME
20936	SALVI CONFECÇÕES BORDADOS E ENXOVAIS EIRELI
1362400	SANTOS & FERREIRA LTDA ME
607200	SINDICATO LOJISTA COM VAREJISTA CIANORTE

1253600	SORVETES ITALIANO N SRA APARECIDA LTDA
	ME
987000	SUMIOSHI & SOUZA LTDA ME
1431100	TACC REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME
1.01100	mee harrassi migrie comancina aranna
601500	TESCARO & TESCARO LTDA EPP
001300	TESCARO & TESCARO ETDA ELT
20752	TIJUCA - IMPORTAÇÃO E COMERCIO
20/32	,
	ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
1741800	TONIOLLE E VIEIRA LTDA ME
1/41000	TONIOLLE E VIEIKA LIDA ME
2052100	TUDO DADATO DEDICIEDOS FIDELI
2052100	TUDO BARATO BRINQUEDOS EIRELI
	~
1698300	V S RIBEIRO - CONFECÇÕES ME
1708200	V S RIBEIRO - CONFECÇÕES ME
1609400	V X Z CONFECÇÕES LTDA
	,
620700	VALTER DONIZETI MERINO ME
020700	WELLK BOWELLT MEKENO ME
1644900	VANDA CEZARINA DE SOUZA 68836562949
1044900	VANDA CEZAMINA DE SOUZA 00030302949
1722600	VIGEN COMERCIO DE CONFECÇÕES FIREI I
1/22000	VICEN COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
1857400	W GARCIA COMERCIO DE ARTIGOS DO
	VESTUARIO ME
1304300	WM - INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA EPP
1527600	ZANUTTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será o presente Edital afixado em local visível desta Prefeitura e publicado no órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura do Município de Cianorte, 20 de setembro de 2022.

Edilaine Aparecida Arenas Marcato Chefe da Divisão de Receitas Diversas

Priscila Andreoti Ferreira Lopes Secretária Municipal da Fazenda

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Reunião Extraordinária, realizada em 15 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 04 de 19 de abril de 2022, que aprovou o Plano de Ações do Conselho para o ano de 2022 e a Resolução nº 05, de 17 de maio de 2022, que aprovou o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para o ano 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a utilização de recursos específicos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para aquisição de Capacitação para os profissionais que realizam atendimento à pessoa idosa, bem como aos trabalhadores do SUAS de Cianorte, e para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com carga horária de 08 horas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosilda Naves da Silva Lúcio Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Republicado por Incorreção

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Cianorte,



no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Reunião Ordinária, realizada em 20 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. Recompor as Comissões Permanentes previstas em seu Regimento Interno:

I - Comissão de Políticas e Normas:

- Conselheira Não Governamental e Presidente: Nilza Aparecida dos Santos:
- Conselheira Governamental: Maria Rosa Pereira Freires:
- Conselheira Não Governamental: Gisele Martins Schiovski Salmazi.

II - Comissão de Comunicação Social e de Articulação de Conselhos:

- Conselheira Não Governamental e Presidente: Nilza Aparecida dos Santos;
- Conselheira Governamental: Helena Silvestre Yassoyama;
- Conselheira Não Governamental: Márcia Regina Rodrigues Fernandes Gaspar.

III - Comissão de Orçamento e Finanças:

- Conselheira Não Governamental e Presidente: Nilza Aparecida dos Santos:
- Conselheira Governamental: Mônica Aparecida Luna;
- Conselheira Não Governamental: Maria Inês Armacollo Luna.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 20 de setembro de 2022.

Nilza Aparecida dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Reunião Ordinária, realizada em 20 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o Art. 52 da Lei nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), que preconiza que as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei,

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Recompor a Comissão responsável pela Fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos, que passou a ser integrada pelos seguintes membros:
- Conselheira Não Governamental e Presidente: Nilza Aparecida dos Santos;
- Conselheira Não Governamental: Márcia Regina Rodrigues Gonçalves
- Conselheira Não Governamental: Elza de Andrade Colonhese Gama;
- Conselheira Governamental: Rosilda Naves da Silva Lucio;
- Conselheira Governamental: Maria Rosa Pereira Freires;
- Conselheiro Governamental: Antônio da Silva Guedes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nilza Aparecida dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Reunião Ordinária, realizada em 20 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Aplicação do recurso da Deliberação nº 015/2022, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para execução de projetos, programas e serviços para atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nilza Aparecida dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa



www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social

E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br Telefone: 44 3619-6244

> Centro Cívico, 100 Cianorte | Paraná | Brasil

